Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1399 – Terça Feira 17 de Outubro de 2017

Assinado de forma digital por ANDRE EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR META, cn=ANDRE EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200
Versão do Adobe Acrobat: 11.0.12

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 219/2017.

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, através do pregoeiro abaixo subscrito, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município nº 1395 de 03 de outubro de 2017, que tem por objetivo a "o objeto da presente licitação é registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais, para impressão e cópias; com equipamentos novos e de primeiro uso; assistência técnica com substituição de peças, atendimento técnico em até 12 (doze) horas, tonner reserva em todas as máquinas sem custo adicional visando atender as necessidades das Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses**,** agendado para dia 23 de Outubro de 2017 as 08:00 hs, por motivos de inconsistências do edital o mesmo **está suspenso para análise e posteriores alterações**, e que tão logo sejam procedidas, estará sendo designada nova data conforme preconiza o art. 21, § 4° da Lei nº 8.666/93.

Aral Moreira – MS, 16 de Outubro de 2017

.....
MARCIO JOSÉ BLAN MARQUES
Pregoeiro

DECRETO Nº.118
Aral Moreira – MS, 02 de Outubro de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2017, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PESSOAL ATIVO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 806/25/11/2016".

D E C R E T A:

Artigo 1° Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R$ 240.000,00** discriminados abaixo:

05. Sec.Obr.Serv.Urb.Ind.Com. e Meio Ambiente
0501. SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM. E MEIO AMBIENTE
154520106.2009 – Manutenção das Ativ. Da Sec.Ob.Serv.Urb.Ind.Com. e M.Ambien
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R$ 90.000,00
08. Secretaria Municipal de Assistência Social
0801. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
082440153.2027 – Manutenção das Atividades da Secretaria
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R$150.000,00
240.000,00

Art. 2° - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Pessoal Ativo, autorizado pela Lei Municipal nº 806/2016, art.8º, inciso I, abaixo discriminadas:

05. Sec.Obr.Serv.Urb.Ind.Com. e Meio Ambiente
0501. SEC.OBR.SERV.URB.COM. E MEIO AMBIENTE
154520106.2009 – Manutenção das Ativi. Da Sec.Obr.Serv.Urb.Ind.Com. e M.Ambien
31.90.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 90.000,00
08. Secretaria Municipal de Assistência Social
0801. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
082440153.2027 – Manutenção das Atividades da Secretaria
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 150.000,00
240.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº.119
Aral Moreira – MS, 02 de Outubro de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2017, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PESSOAL ATIVO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 806/25/11/2016".

D E C R E T A:

Artigo 1° Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R$ 115.000,00** discriminados abaixo:

07. Fundo Man.Des.Educ.Bas.Val.Prof.Ed.
0702. FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.ED.
123610162.2022 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 40%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R$115.000,00
115.000,00

Art. 2° - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Pessoal Ativo, autorizado pela Lei Municipal nº 806/2016, art.8º, inciso I, abaixo discriminadas:

07. Fundo Man.Des.Educ.Bas.Val.Prof.Ed
0702. FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.ED.
123610163.2023 – Manitenção das Atividades do Ensino Fundamental 60%
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.R$ 115.000,00
115.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 120
Aral Moreira – MS, 02 de outubro de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2017, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 806/25/11/2016".

D E C R E T A:

Artigo 1° Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R$ 55.000,00** discriminados abaixo:

08. Fundo Municipal de Assistência Social
0802. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440152.2161 – Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 48.000,00
082440163.2163 – Apoio à Organização e Gestão do Prog.Bolsa Fam.e Cad.ùnico
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..R$ 7.000,00
55.000,00

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1399 – Terça Feira 17 de Outubro de 2017

Art. 2° - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 806/2016, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

08. Fundo Municipal de Assistência Social
0802. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440151.2159 – Serviços da Proteção Social Básica
4.33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.R$ 24.000,00
5.33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.R$ 24.000,00
082440163.2163 – Apoio à Org.e Gestão do prog.Bolsa Fam.e do Cadastro Único
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.R$ 7.000,00
55.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 121
Aral Moreira – MS, 02 de outubro de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2017, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 806/25/11/2016".

D E C R E T A:

Artigo 1° Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R$ 94.000,00** discriminados abaixo:

06. Fundo Municipal de Saúde
0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010159.2034 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 94.000,00
94.000,00

Art. 2° - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 806/2016, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

06. Fundo Municipal de Saúde
0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020154.2036 – Bloco Atenção MAC
31.90.13.00 – Obrigações Patronais....R$ 94.000,00
94.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 122
Aral Moreira – MS, 02 de outubro de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2017, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 806/25/11/2016".

D E C R E T A:

Artigo 1° Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R$ 115.000,00** discriminados abaixo:

03. Secretaria de Administração
0301. GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
041220103.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33.90.30.00 – Material de Consumo...R$ 35.000,00
04. Gab.do Secretario de Fazenda e Planejamento
0401. GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
041210104.2008 – Serv.de Implementação das Ativ.da Sec.de Fazenda
33.90.30.00 – Material de Consumo...R$ 20.000,00
05. Sec.Obr.Serv.Urb.Ind.Com. e Meio Ambiente
0501. SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM. E MEIO AMBIENTE
154520106.2009 – Manutenção das Ativ.da Sec.Ob.Serv.Urb.Ind.Com. e M.Ambiente
33.90.30.00 – Material de Consumo..R$ 60.000,00
115.000,00

Art. 2° - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 806/2016, art. 6º, inciso II, abaixo discriminadas:
08. Secretaria Municipal de Assistência Social
0801. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440153.2027 – Manutenção das Atividades da Secretaria
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita....R$ 115.000,00
115.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 123
Aral Moreira – MS, 02 de outubro de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2017, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 806/25/11/2016".

D E C R E T A:

Artigo 1° Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R$ 50.000,00** discriminados abaixo:

09. Fundo Municipal de Previdência Social
0901. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
092720157.2040 – Fundo de Aposentadoria e Pensões
31.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários.....R$ 50.000,00
50.000,00

Art. 2° - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 806/2016, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

09. Fundo Municipal de Previdência Social
0901. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
092729999.2042 – Reserva Orçamentária do RPPS
99.99.99.99.00 = Reserva de Contingência..R$50.000,00
50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1399 – Terça Feira 17 de Outubro de 2017

DECRETO Nº. 124
Aral Moreira – MS, 04 de outubro de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2017, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 806/25/11/2016".

D E C R E T A:

Artigo 1° Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R$ 20.000,00** discriminados abaixo:

06. Fundo Municipal de Saúde
0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010159.2034 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 20.000,00
20.000,00

Art. 2° - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 806/2016, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

06. Fundo Municipal de Saúde
0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020154.2036 – Bloco Atenção MAC
33.90.14.00 – Diárias – Civil.R$ 20.000,00
20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 125
Aral Moreira – MS, 04 de outubro de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2017, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 806/25/11/2016".

D E C R E T A:

Artigo 1° Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R$ 425.000,00** discriminados abaixo:

03. Secretaria de Administração
0301. GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
041220103.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 120.000,00
05. Sec.Obr.Serv.Urb.Ind.Com. e Meio Ambiente
0501. SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM. E MEIO AMBIENTE
154510105.1001 – Construção, Ampliação e Manutenção da Infra Estrutura Urbana
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 15.000,00
07. Secretaria Municipal de Educação
0701. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
123610112.2014 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00
123650112.2017 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00
123610112.2016 – Apoio a Merenda Escolar da Educação
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
08. Secretaria Municipal de Assistência Social
0801. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
082440153.2027 – Manutenção das Atividades da Secretaria
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 70.000,00
425.000,00

Art. 2° - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 806/2016, art. 6º, inciso II, abaixo discriminadas:

05. Sec.Obr.Serv.Urb.Ind.Com. e Meio Ambiente
0501. SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM. E MEIO AMBIENTE
154510105.1001 – Construção, Ampliação e Manutenção da Infra Estrutura Urbana
44.90.51.00 – Obras e Instalações...R$ 325.000,00
07. Secretaria Municipal de Educação
0701. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
123610112.2016 – Apoio a Merenda Escolar da Educação
33.90.30.00 – Material de Consumo....R$ 100.000,00
425.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 126
Aral Moreira – MS, 04 de outubro de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2017, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 806/25/11/2016".

D E C R E T A:

Artigo 1° Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R$ 20.000,00** discriminados abaixo:

07. Fundo Man.Des.Educ.Bas.Val.Prof.Ed
0702. FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.ED.
123610162.2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%
31.91.13.00 – Contribuições Patronais ao RPPS.....R$ 20.000,00
20.000,00

Art. 2° - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 806/2016, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

07. Fundo Man.Des.Educ.Bas.Val.Prof.Ed.
0702. FUNDO MAN. DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.ED.
123610162.2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00
20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1399 – Terça Feira 17 de Outubro de 2017

P O R T A R I A Nº 213 – 27 DE SETEMBRO DE 2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES ao Funcionário **ELTON DE MATOS,** ocupante do Cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras/Públicas, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 à 01/02/2016, contados a partir de 01 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 214 – 27 DE SETEMBRO DE 2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a Funcionária **ELIANE BENITES**, ocupante do Cargo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, relativo ao ano base/2017, contados a partir de 01 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 215 – 27 DE SETEMBRO DE 2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a Funcionária **RAMONA LIVRADA MATOSO SANCHES,** ocupante do Cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, referente ao período aquisitivo de 07/01/2016 à 07/01/2017, contados a partir de 01 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 216 – 27 DE SETEMBRO DE 2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a Funcionária **ELIZABETH FÁTIMA LOPES PIRES,** ocupante do Cargo de Trabalhadora Braçal, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, referente ao período aquisitivo de 07/01/2016 à 07/01/2017, contados a partir de 01 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário de Administração

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1399 – Terça Feira 17 de Outubro de 2017

P O R T A R I A Nº 217 – 27 DE SETEMBRO DE 2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a Funcionária **ELAINER GLAUCIA ALVES,** ocupante do Cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, relativo ao ano base/2017, contados a partir de 01 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 218 – 27 DE SETEMBRO DE 2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a Funcionária **GELSINA DA SILVA DUTRA,** ocupante do Cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, relativo ao ano base/2017, contados a partir de 01 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 219 – 27 DE SETEMBRO DE 2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a Funcionária **GEISIS LAINE FERNANDES MARQUES,** ocupante do Cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, relativo ao ano base/2017, contados a partir de 01 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 220 – 27 DE SETEMBRO DE 2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...
R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos Funcionários lotados na Secretaria Municipal de Promoção Social, relativo ao ano base/2017, contados a partir de 01 de outubro de 2017, como segue:

- **EMERSON ADRIANO MILAN**
- **AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS**
- **ROSICLÉIA WIDER DUTRA**
- **ANA BERNARDINA FIGUEIREDO**
- **LUANA RODRIGUES PERES**
- **DAYNI CALONGA SOLIGO**
- **ROSINEIDE APARECIDA VIEIRA**
- **ANDRÉIA LEOPOLDINA FERNANDES DA SILVA**
- **NELCI RODRIGUES BEZERRA**
- **SELEIDE CORREIA BAMBIL**
- **INEIDE PEDRO DE SOUZA**
- **ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA** .

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário de Administração

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1399 – Terça Feira 17 de Outubro de 2017

P O R T A R I A Nº 221 – 28 DE SETEMBRO DE 2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a Funcionária **JANETE DE FÁTIMA OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao ano base/2017, contados a partir de 02 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 223 – 06 DE OUTUBRO DE 2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES ao Funcionário **JOSÉ EDUARDO BERNARDINO,** ocupante do Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, relativo ao ano base/2015/2016/2017, contados a partir de 16 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 224 – 06 DE OUTUBRO DE 2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES ao Funcionário **ANDRÉ DE SOUZA PEREIRA,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, relativo ao período de 02/01/2016 à 02/01/2017, contados a partir de 16 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 225 – 16 DE OUTUBRO DE 2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES aos Funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao ano base/2017, contados a partir de 16 de outubro de 2017, como segue:

- **ALESSANDRA LOURDES DOS SANTOS**
- **BRUNA ALMEIDA SILVA**
- **CILDETE RODRIGUES LIMEIRA**
- **EDINA ROSANGELA CARVALHO**
- **FATIMA COSTA DOS SANTOS**
- **GIZABEL ROQUE DA SILVA**
- **GLAUCIA SHINAIDER MIRANDA**
- **JESSICA MENEZES CATACHI**
- **JONILSON ESTIGARRIBIA**
- **LIONHONLENE ALVES DE SOUZA**
- **LUCIANA ALVES LEMES**
- **VALDIRENE SOLANGE DE LANA**
- **VANESSA SOARES GOMES**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário de Administração

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1399 – Terça Feira 17 de Outubro de 2017

P O R T A R I A Nº 226 – 16 DE OUTUBRO DE 2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES aos Funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao ano base/2017, contados a partir de 16 de outubro de 2017, como segue:

- ADRIANO RODRIGUES CALISTO, ANTONIO RUFINO DOS SANTOS, CLEILIENE DO REGO ALEXANDRINO, DANIELE DE OLIVEIRA SANTOS, DARIANE SANTOS DA SILVA, DOMINGA BENITES, OSMAR MATEUS GODOY MARTINS, ELZA RODRIGUES BEZERRA, JORGELINA MARTINES VILHALVA, NILDIVANIA DOS SANTOS, RODRIGO LIMEIRA FERNANDES, SANTA JOANA RIBEIRO VERON, TANIA COSTA DOS SANTOS, VALTER ROQUE GONÇALVES, VANESSA FIGUEIRA LOPES, MARIELE VICENTE DE ARRUDA E DIOLANDA BENITES MESSA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário de Administração

LEI Nº 820 – DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

DETERMINA A RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL POR DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e, **EU SANCIONO A SEGUINTE LEI...**

I- Artigo 1º - A Prefeitura responsabilizará civilmente, pelos meios legais cabíveis, a pessoa física ou jurídica que, sob qualquer circunstância, causar dano à bem público, especialmente a:

II- I- edificações;
III- II- viadutos;
IV- III- pontes;
V- IV- canteiros viários;
VI- V- gramados;
VII- VI- semáforos;
VIII- VII- luminárias;
IX- VIII- veículos;
X- IX- equipamentos de qualquer gênero;
XI- X- praças públicas;
XII- XI monumentos e estátuas de qualquer natureza;
XIII- XII- rede de telefonia;
XIV- XIII- sinalização de trânsito;
XV- XIV- muros de próprios públicos;
XVI- XV- árvores e vegetação

§ 1º - Nos casos de dano provocado por acidente de trânsito:

I- excetuam-se desta Lei aqueles em que não houver dolo ou culpa comprovada do responsável;

II- o responsável poderá ressarcir o erário, após o levantamento dos custos cabíveis pelo Poder Público, em até 30 (trinta) dias da emissão da guia de recolhimento, situação que anulará a responsabilização civil.

§ 2º - Caberá à Guarda Municipal, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, auxiliar na manutenção da ordem pública, bem como cuidar de bens, serviços, instalações e da integridade física dos cidadãos.

§ 3º - Ocorrido o dano patrimonial previsto nesta lei, será feito o Boletim de Ocorrência, junto ao órgão policial competente, a fim de seja gerado o boleto com a multa aplicada, junto ao Executivo Municipal.

Art. 1º A – Por dano ao bem público compreende-se:

I- qualquer forma de pichação, excetuando-se a grafitagem, desde que esta seja expressamente autorizada;

II- quebra ou destruição de quaisquer equipamentos públicos;

III- danos às pinturas das edificações, coberturas dos pontos de ônibus e respectivos bancos, incluídos os das praças e parques públicos;

IV- outros casos regulamentares.

Art. 1º B – Aos autores dos danos e a quem, de qualquer modo, para estes concorrer, aplicar-se-á:

I- Multa de:

a) 25 (vinte e cinco) UFERMS (unidade Fiscal Estadual de referência de MS), no caso de patrimônio privado, dobrada na reincidência;

b) 50 (cinquenta) UFERMS (unidade Fiscal Estadual de referência de MS), no caso de patrimônio público, dobrada na reincidência;

c) 100 (cem) UFERMS (unidade Fiscal Estadual de referência de MS), no caso de patrimônio tombado, dobrada a reincidência.

I- Reparação integral do dano praticado; e

§ 1º - No caso de os reparos serem feitos pela Administração Municipal, esta poderá cobrar o reembolso dos responsáveis pelos danos.

§ 2º - No caso de os autores dos danos, incluindo a pichação, forem menores de idade, seus pais ou responsáveis responderão pelas punições previstas nesta Lei.

Artigo 3º - Esta lei será regulamentada no prazo de 60(sessenta) dias.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.